

RESOLUÇÃO n.º. 015/2020

“Cria a Comissão Especial do Progressistas/RS para acompanhamento, fiscalização e gestão dos processos de recebimento e distribuição dos recursos oriundos Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC no âmbito das Eleições Municipais de 2020”.

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Estadual do PP/RS, *ad referendum* desta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nos **incisos I e VII e VIII do art. 63 c/c art. 122 do Estatuto do Progressistas (EPP)**,

Considerando que as Leis n.º. 13.487/2017 e 13.488/2017 introduziram na legislação eleitoral pátria o Fundo Especial de Financiamento de Campanha Eleitoral – FEFC (arts. 16-C e 16-D da lei n.º. 9.504/97 - Lei das Eleições);

Considerando que o FEFC é importante fonte de financiamento de candidaturas, sobretudo desde que impossibilitadas doações de pessoas jurídicas;

Considerando que será este o primeiro ano de circulação dos recursos do FEFC em eleições municipais. Que, devido a capilaridade da campanha, traduzida na quantidade de candidaturas, necessitará de dobrado trabalho na formulação das metas de distribuição em todos os níveis federativos;

Considerando as disposições normativas encartadas na Resolução-TSE n.º. 23.605/2019, a qual regula os processos de formação, distribuição e gestão do FEFC no âmbito das “Eleições Municipais de 2020”;

Considerando que a baliza inicial dos critérios gerais de distribuição do FEFC em prol dos entes federativos estaduais será demarcada pela Comissão Executiva Nacional do Progressistas, donde advirá, conseqüentemente, a necessidade deste órgão partidário estadual se organizar para definir critérios específicos em sua circunscrição administrativa;

Considerando a necessidade de robusto e permanente diálogo institucional, que objetive bem calibrar a distribuição dos recursos públicos desde a fonte até a ponta final;

Considerando que é desiderato partidário a formação de justos e claros critérios de distribuição do FEFC, a fim de que se viabilizem objetivos eleitorais-partidários pré-estabelecidos, como também, tanto quanto possível, seja amparado o ideal igualitário, cânone do direito eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR um grupo de reconhecidas lideranças partidárias com a missão de atuar, acompanhar e gerir todos os processos de trânsito dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC destinado ao Progressistas no âmbito das “Eleições Municipais de 2020”.

§1º – O referido comitê atuará sob a designação de “COMISSÃO ESPECIAL – ELEIÇÕES 2020” e será composto pelos seguintes porta-vozes partidários:

Senador Luiz Carlos Heinze;
Deputados Federais eleitos: Afonso Hamm, Jerônimo Goergen, Luis Antônio Covatti Filho e Pedro Westphalen;
03 representantes da Comissão Executiva Estadual;
03 deputados representantes da Bancada Estadual;
02 representantes da Associação de Prefeitos/Vice-prefeitos do PP/RS;
02 representantes dos vereadores progressistas;
02 representante da Mulher Progressista Gaúcha – MPG;
02 Representante da Juventude Progressista Gaúcha – JPG;
01 Representante do Movimento Afro;
01 representante dos municípios aptos as eleições em segundo turno.

OBS: TOTAL: 21– As indicações serão do Líder de Bancada e dos respectivos Presidentes.

§2º - As reuniões do colegiado serão presididas pelo presidente estadual, responsável pela definição das datas e pela convocação dos membros, e que votará em caso de necessidade de desempate.

§3º - Cada membro terá direito a apenas 01 (um) voto por deliberação, não incidindo, sob qualquer aspecto, o instituto do voto cumulativo, por qualquer título.

§4º - Os membros titulares, se assim julgarem conveniente e na impossibilidade eventual de comparecer às reuniões do grupo, terão a prerrogativa de indicar um suplente que os representará com direito à voz e voto, desde que devidamente credenciados.

Art. 2º - DEFINIR que, entre outras atribuições, caberá especialmente à comissão as seguintes competências:

I - Apresentar sugestões que poderão ser defendidas pelos membros do PP/RS na reunião da Comissão Executiva Nacional que definirá os critérios gerais de distribuição do FEFC no ano em curso - **§7º do art. 16-C da Lei nº. 9.504/97 c/c art. 6º da Resolução-TSE nº. 23.605/2019;**

II – Trabalhar na definição de critérios de distribuição, gestão e operacionalização dos recursos do FEFC destinados ao Progressistas-RS e seus candidatos;

III – Definir e publicizar eventuais posicionamentos do PP/RS no que tange aos processos partidários de gestão dos recursos do FEFC destinados ao Progressistas;

Art. 3º - A Comissão poderá também atuar em outros assuntos ou questões que objetivem harmonizar as relações nos municípios ou definir caminhos para o fortalecimento do Progressistas.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições normativas/resolutivas antes publicadas que com estas conflitem.

Porto Alegre, 23 de junho de 2020.

Celso Bernardi
Presidente Estadual do PP/RS